

Orientação Pedagógica nº 023/2026 - Secretaria Municipal de Educação de Umuarama - SME

Revoga a Orientação Pedagógica nº 033/2025 e orienta a Direção, Coordenação Pedagógica e os professores das unidades educacionais quanto à elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

O Plano Educacional Individualizado - PEI é o documento que descreve todas as estratégias e recursos mobilizados pela unidade educacional, para promover a equidade de aprendizagem para com as pessoas com Deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtorno Opositor Desafiador - TOD e Transtornos funcionais específicos. Esse instrumento visa organizar a vida escolar do estudante garantindo desta forma o seu acesso, permanência, participação e aprendizagem em instituições de ensino.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, no uso das atribuições que lhe são conferidas, orienta a direção, a coordenação pedagógica e os professores das unidades educacionais quanto a elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI.

1. O Plano Educacional Individualizado - PEI será elaborado pelos professores de turma e de aula aos estudantes com Deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtorno Opositor Desafiador - TOD e Transtornos funcionais específicos. A família participa desse processo de construção, contribuindo com informações relevantes sobre o estudante e colaborando no fortalecimento das estratégias no contexto familiar.
2. A coordenação pedagógica será responsável por organizar e acompanhar o processo de elaboração do PEI, garantindo a participação de todos os envolvidos com o estudante, inclusive da família. O trabalho será desenvolvido de forma colaborativa entre os professores do ensino comum (turma e aula), o professor de apoio, o professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e os familiares, promovendo diálogo, corresponsabilidade e alinhamento das ações pedagógicas em benefício do desenvolvimento integral do estudante.

3. Quanto aos prazos para a elaboração do PEI.

Educação Infantil:

- **1º Semestre - de 02/03 a 20/03.**
- **2º Semestre - de 27/07 a 14/08.**

Ensino Fundamental:

- **1º trimestre - de 02/03 a 20/03.**
- **2º trimestre - de 18/05 a 03/06.**
- **3º trimestre - de 08/09 a 25/09.**

4. Para a elaboração do PEI, a coordenação pedagógica, deverá assessorar, durante a hora-atividade, primeiramente os professores de turma e, na sequência, os professores de aula, garantindo que todos contribuam de forma articulada na construção do documento. A família também deverá ser envolvida nesse processo, participando por meio de entrevista, diálogo e partilha de informações, fortalecendo a parceria entre escola e contexto familiar. As contribuições da família acerca da rotina, interesses e especificidades do estudante também deverão ser consideradas, favorecendo intervenções mais significativas e contextualizadas. O PEI deve ser um instrumento dinâmico, flexível e acessível, elaborado e revisado de forma colaborativa, considerando as condições e os estágios de desenvolvimento em que o estudante se encontra, bem como o acompanhamento contínuo da escola e da família ao longo do processo.

5. Para elaborar o PEI, o professor deverá considerar a estrutura a seguir.

1. Identificação do estudante;
 - 1.1. Dados escolares;
 - 1.2. Entrevista com pais/responsável;
2. Plano Educacional Individualizado do estudante.

→ **Anexo I A - Ed. Infantil (1º Semestre)**

→ **Anexo I B - Ed. Infantil (2º Semestre)**

→ **Anexo II A - Ens. Fundamental (1º Trimestre)**

→ **Anexo II B - Ens. Fundamental (2º Trimestre)**

→ **Anexo II C - Ens. Fundamental (3º Trimestre)**

→ **Anexo III - Sugestões/exemplos de dificuldades e potencialidades)**

6. Ao receber novas matrículas de estudantes com Deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtorno Opositor Desafiador - TOD e Transtornos funcionais específicos, a Unidade Educacional deverá providenciar a elaboração do PEI.
7. Quando o estudante público da educação especial for transferido para outra unidade educacional, uma cópia digitalizada do PEI deverá ser encaminhada, garantindo a continuidade do acompanhamento pedagógico. Cabe à coordenação pedagógica que receber o estudante transferido orientar os docentes na adequação do documento existente ou na elaboração de um novo PEI, promovendo o diálogo com a família para atualização das informações e alinhamento das estratégias a serem desenvolvidas na nova Unidade Educacional.
8. Em caso de solicitação de cópia do PEI pela família ou por médicos/especialistas, a coordenação pedagógica deverá informar aos responsáveis para que se dirijam ao setor de protocolo da Prefeitura (1º piso) para efetuar o pedido para o Setor Educação. Informar aos pais ou responsável que, depois de protocolado, a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato, por meio de ligação telefônica, para que retire a cópia do PEI nesta secretaria.
- 8.1. A partir do recebimento do protocolo, a Coordenação de Educação Especial, enviará no *e-mail* da unidade educacional, a solicitação do PEI que deverá ser encaminhado para o *e-mail* eduespecial@umuarama.pr.gov.br, no prazo de dez (10) dias.
9. Ao final de cada semestre, imprimir, assinar e arquivar o documento de cada estudante em sua pasta individual na secretaria escolar.
10. As dúvidas e/ou situações não previstas nesta orientação serão analisadas e resolvidas pelo Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Umuarama/PR, 20 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação